

# LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2017

---

## ALTERA OS ARTS. 3º E 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2017.

**Art. 1º** - O § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 125, de 11 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º Ficam criadas as Secretarias Executivas da Ouvidoria e do Gabinete de Gestão Integrada do Município (GGIM), vinculadas e subordinadas diretamente ao Gabinete do Prefeito.” (NR)*

**Art. 2º** - O *caput* do art. 27 da Lei Complementar nº 125, de 11 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 27 - Por Decreto do Prefeito Municipal, poderão ser remanejadas unidades administrativas de um órgão para outro, bem como alteradas as nomenclaturas e atribuições de órgãos já existentes, visando atender as necessidades e a racionalização das atividades administrativas, desde que não implique em aumento da despesa.” (NR)*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogados os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 125, de 11 de janeiro de 2017.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 12 de dezembro de 2017.**

**GUSTAVO MENDANHA MELO**

# **LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2017**

---

Prefeito Municipal